



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 15 /2023

Regulamenta o funcionamento da Comissão do Prêmio “Excelência em Gestão de Projetos”, edição 2023, designada pela Portaria PGJ n. 484/2023, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar o disposto no Ato PGJ n. 09/2019, alterado pelo Ato PGJ n. 32/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. O Prêmio “Excelência em Gestão de Projetos”, edição 2023, será outorgado em 28 de novembro de 2023, em reunião extraordinária solene do Colégio do Procuradores de Justiça.

Art. 2º Somente concorrerão à premiação os projetos:

I - apresentados com uso do formulário disponibilizado pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage e encaminhados ao e-mail escritório.projetos@mpal.mp.br até o dia 13 de outubro de 2023;

II - que estejam inseridos e com gerenciamento atualizado no Sistema INOVA de gerenciamento de projetos;

Art. 3º Os projetos serão avaliados a partir do seguinte material de apoio: Cadernos de Projetos, Cadernos de Notas e Ficha Consolidada de Votação, elaborados pela Asplage.

§1º Os Cadernos de Projetos terão formato de formulário impresso ou eletrônico, no qual estarão compilados os Formulários de Apresentação de Projetos encaminhados pelas equipes.

§2º Os Cadernos de Notas terão formato de formulário, impresso ou eletrônico, para registro da pontuação de cada projeto pelos membros da comissão.

§3º As Fichas Consolidadas de Votação, sendo uma para a primeira fase de avaliação e outra para a segunda fase, terão formato de formulário, impresso ou eletrônico, para registro das pontuações finais e da classificação.

Art. 4º A Comissão devolverá à Asplage, até o dia 24 de outubro de 2023, os Cadernos de Notas preenchidos.

§1º No período de avaliação, a Comissão poderá solicitar informações complementares para verificar os resultados informados pelos participantes.

§2º O projeto que não apresentar os resultados alcançados será excluído do certame.



Art. 5º A avaliação dos projetos ocorrerá em 2 (duas) fases.

Art. 6º Na primeira fase, os projetos, separados em projetos da área fim e projetos da área meio, organizados em Cadernos de Projetos e entregues aos membros da Comissão, receberão notas individualizadas, em números inteiros de 0 a 10 para cada um dos seguintes critérios:

I – Projetos da área fim:

- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) alcance Social;
- d) produção dos resultados efetivos pactuados;
- e) nível de abrangência das ações e resultados;
- f) proatividade;

II – Projetos da área meio

- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) produção dos resultados efetivos pactuados;
- d) nível de abrangência das ações e resultados;
- e) proatividade;

§1º Para fins de conceituação dos critérios de avaliação, considera-se:

I – Alinhamento ao Planejamento Estratégico – Grau de alinhamento do projeto aos objetivos, estratégias e iniciativas estratégicas do Plano Estratégico 2011-2022, bem como aos Planos Gerais de Atuação. Analisa-se também a contribuição do projeto para os indicadores e metas institucionais criados pelo Comitê de Gestão Estratégica;

II – Inovação – Introdução de novidade que resulte em produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de funcionalidades, acarretando ganho de qualidade ou desempenho;

III – Alcance Social – Grau de relacionamento das ações e resultados do projeto com a sociedade civil. Envolvimento da sociedade em ações do projeto e percepção de seus resultados de forma direta;

IV – Produção dos resultados efetivos pactuados – Fidelidade do resultado final alcançado pelo projeto ao produto proposto e pactuado pela equipe na propositura do projeto à Gestão Superior;

V – Nível de abrangência das ações e resultados – Avaliação do alcance das ações e resultados em relação à sociedade, outras instituições, setores internos e demais interessados. Quanto aos projetos finalísticos, avaliar o grau de adesão das Promotorias de Justiça;

VI – Proatividade – Atuação com busca espontânea de oportunidades de mudança, prognóstico de cenários, antecipação de problemas ou neutralização de ações hostis.

§2º Os critérios previstos nas alíneas a, b e c, dos incisos I e II do caput deste artigo terão peso 2 e os demais critérios terão peso 1.

§3º Encerrado o prazo para avaliação pela Comissão, seus integrantes encaminharão à Asplage os Cadernos de Notas para elaboração da Ficha Consolidada de Votação.

§4º Durante o trabalho de processamento das notas, a Asplage aplicará às notas dadas pela Comissão os pesos referidos no § 2º.

§5º São critérios de desempate, em ordem decrescente:

I – Projetos da área fim

- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) alcance Social;
- d) produção dos resultados efetivos pactuados;
- e) nível de abrangência das ações e resultados;
- f) proatividade;

II – Projetos da área meio

- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) produção dos resultados efetivos pactuados;
- d) nível de abrangência das ações e resultados;
- e) proatividade;

§6º Persistindo o empate prevalecerá o projeto mais antigo, devendo a questão ser resolvida por sorteio, na hipótese de projetos iniciados na mesma data.

§7º A Asplage processará os Cadernos de Notas de acordo com os critérios estabelecidos, elaborando a Ficha Consolidada de Votação.

§8º Os 5 (cinco) projetos com maior pontuação passarão para a segunda fase do certame.

§9º A pontuação final da primeira fase será a soma aritmética da pontuação de todos os critérios pelos integrantes da Comissão, após aplicados os pesos previstos neste Ato.



Art. 7º Na segunda fase do certame, os integrantes da Comissão votarão nos 5 (cinco) projetos semifinalistas, separados em áreas fim e meio, sem tomar conhecimento da pontuação final que receberam, indicando qual posição deverão ocupar do primeiro ao quinto lugar.

§1º Após a indicação da colocação referida no caput, a Asplage consolidará a votação, atribuindo a seguinte pontuação:

- a) 10 pontos para indicados em 1º lugar;
- b) 7 pontos para indicados em 2º lugar;
- c) 5 pontos para indicados em 3º lugar;
- d) 3 pontos para indicados em 4º lugar;
- e) 1 ponto para indicados em 5º lugar.

Art. 8º Após a votação, as notas serão computadas, definindo-se a colocação de cada projeto, de acordo com o somatório da pontuação recebida, da maior para a menor.

Art. 9º Em caso de empate, o projeto com o maior número de indicações para o primeiro lugar terá preferência sobre os demais e, sucessivamente, o maior número de indicações para o 2º, 3º, 4º e 5º lugares.

§1º Persistindo o empate, será considerada a pontuação final da primeira fase.

§2º Esgotados todos os critérios objetivos, o desempate se dará por decisão do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10 Os 3 (três) projetos com maior pontuação, considerada a distinção entre áreas fim e meio, serão considerados vencedores e o resultado será encaminhado pela Asplage ao Procurador-Geral de Justiça para entrega da premiação.

Art. 11 Serão reconhecidos e especialmente mencionados os gerentes de destaque, por indicação da Asplage, após avaliados quanto ao atendimento da metodologia, cumprimento dos prazos, regularidade de envio dos relatórios, entregas, participações em eventos de capacitação, prestação de contas das ações e resultados.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de setembro de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 12 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2020.00002715-2.

Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à 54ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2022.00004786-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 519/521. Volvam os autos à 2ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2022.00004786-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 519/521. Volvam os autos à 2ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2023.00003262-3.

Interessado: Manoel da Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 11/13. Volvam os autos à 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.



Proc: 01.2023.00003382-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 9. Volvam os autos à 60ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2023.00003569-7.

Interessado: Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 42/43. Volvam os autos à 53ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2023.00003751-8.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas/União dos Palmares.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl. 138. Volvam os autos à Promotoria de Justiça de Matriz do Camaragibe.

Proc:02.2023.00005352-9.

Interessado: Fernando Dórea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 14/15, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2023.00005854-6.

Interessado: Rosangela Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, às fls. 3/4, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00006013-0.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2023.00006418-1.

Interessado: 31ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00006608-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimentos de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado à 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Proc: 02.2023.00006660-2.

Interessado: 35ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2023.00007622-2.

Interessado: Reginaldo Alves de Oliveira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc:02.2023.00007624-4.



Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 480/2023, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00007634-4.

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado.

Proc: 02.2023.00007727-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2023.00007728-7.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00007754-3.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social Prefeitura de Maceió.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00007776-5.

Interessado: Conselho Estadual da Magistratura - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2023.00007777-6.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 34ª Zona Eleitoral – Teotônio Vilela/AL.

Proc: 02.2023.00007783-2.

Interessado: Ítalo Eduardo Bentes Normande.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00007811-0.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao CSMP.

Proc: 02.2023.00007818-6.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00007882-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2023.00007884-2.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro-AL.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2023.00007886-4.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2023.00007890-9.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2023.00007891-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

GED: 20.08.0284.0002890/2023-44

Interessado: CNMP

Assunto: Requerendo serviço de dedetização.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de convênio de cooperação técnica entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Ministério Público do Estado de Alagoas e Conselho Nacional do Ministério Público objetivando a conjunção de esforços dos partícipes para efetivação e ampliação das ações no âmbito do "Projeto Sede de Aprender". Inexistência de ônus econômico-financeiro. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A adesão à cooperação técnica, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, a luz do vaticinado no art. 116 da Lei nº 8.666/93, ressaltando que tal juízo pressupõe a manifestação discricionária da autoridade administrativa com atribuições". Ao setor de Contratos para as providências cabíveis.

GED: 20.08.0284.0002900/2023-65

Interessado: 12ª Promotoria de Justiça da Capital

Assunto: Requerendo serviço de dedetização.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de convênio de cooperação técnica entre o Ministério Público do Estado de Alagoas, o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, o Tribunal de Justiça de Alagoas, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a Defensoria Pública do Estado de Alagoas, o Governo Federal – Superintendência Regional do Trabalho em Alagoas, o Estado de Alagoas – Secretaria de Prevenção a Violência (SEPREV) e Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), o SENAI/AL, o SENAR/AL, o SENAC/AL, o SEBRAE/AL e o Instituto Federal de Alagoas visando à cooperação para efetiva implementação de cursos de profissionalização e da aprendizagem profissional nas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo de Alagoas. Inexistência de ônus econômico-financeiro. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A adesão à cooperação técnica, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, a luz do vaticinado no art. 116 da Lei no 8666/93, ressaltando que tal juízo pressupõe a manifestação discricionária da autoridade administrativa com atribuições; sugerindo, se for o caso, remessa dos autos, ao setor com devidas atribuições para a disponibilização de informações que porventura sejam solicitadas". Ao setor de contratos para as providências cabíveis.

GED: 20.08.0287.0000661/2023-42

Interessado: Diretora de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerendo serviço de dedetização.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Serviço de dedetização de ambiente destinado a atender a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça. Justificada a necessidade da contratação. Orçamento nº 226/2023, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o



atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1312.0000029/2023-82

Interessado: Setor de Compras desta PGJ.

Assunto: Requerendo aquisição de assinatura anual.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de ferramenta digital de pesquisa de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da contratação. Orçamento nº 225/2023, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1330.0000209/2023-93

Interessado: Seção de Infraestrutura Computacional desta PGJ.

Assunto: Requerendo Adesão de ARP da UFBA.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Aquisição de equipamento informática, que serão destinados à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas visando atender às suas necessidades, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no termo de referência, por Adesão à Ata de Registro de Preço nº 067/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 067/2022, realizado pela Universidade Federal da Bahia. Adoção da modalidade de Registro de Preços no Ministério Público Estadual. Justificativa da necessidade da aquisição. Possibilidade jurídica do pedido. Ata de Registro de Preços vigente. Aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Parecer técnico favorável da área técnica. Comprovada a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preço, consoante orçamentos nº 231/2023, elaborado pelo setor de compras. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Pelo deferimento da adesão e ulterior aquisição junto a pessoa jurídica SOS Informática Ltda., condicionado a anuência do órgão gestor da Ata. Alfim, sugerimos que quando da contratação sejam atualizadas as certidões que encontrarem vencidas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a formalização do contrato seja encaminhado ofício ao órgão gestor com a cópia do contrato e a súmula da publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de setembro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 12 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0002898/2023-22

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: Diagnóstico de Captação de Recursos Externos do Ministério Público.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0002855/2023-19

Interessado: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães Teixeira, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição n.º 1.00601/2023-52. Proposta de Resolução. Disciplina a atuação do Ministério Público brasileiro no velamento das Fundações de direito privado.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 12 de setembro de 2023.

Willams Ferreira de Oliveira

Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa

Promotor de Justiça



Portarias

PORTARIA PGJ Nº 482, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2023.00007766-5, RESOLVE designar os Doutores LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares e Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do CAOP e KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, para atuarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, no Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001298-2 e, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 483, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e ao considerar o determinado no expediente GED/MP n. 20.08.0284.0002824/2023-80, RESOLVE designar o Dr. HUMBERTO PIMENTEL COSTA, 53º Promotor de Justiça da Capital, para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do Colégio de Procuradores de Justiça, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 484, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e ao considerar o Ato PGJ nº 15/2023 e o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1357.0000203/2023-44, RESOLVE designar os doutores LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA e STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, para comporem a Comissão do Prêmio Excelência em Gestão de Projetos 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 12 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00007754-3

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social Prefeitura de Maceió

Natureza: Solicitação de Promotores para fiscalização da Eleição para a Função de Conselheiros Tutelares.

Assunto: Ofício nº 1233/2023 - SEMDES

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007755-4

Interessado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ



Data de disponibilização: 13 de setembro de 2023

Edição nº 970

Natureza: Procedimento MPRJ Nº 2019.00810308.
Assunto: Ofício GPGJ nº 916
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00007776-5
Interessado: Conselho Estadual da Magistratura - TJAL
Natureza: Alteração na data da 6ª Sessão Extraordinária do Conselho Estadual da Magistratura, prevista para se realizar as 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 12 de setembro de 2023 (terça-feira)
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007777-6
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Remessa de cópias para instrução da Notícia de Fato MPF nº 1.11.000.001415/2022-85
Assunto: Ofício nº 164/2023-GPRE/AL/AHAC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007781-0
Interessado: DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL
Natureza: Resposta ao Ofício 0089/2023/21 PJ-Capit/MPE
Assunto: OFÍCIO Nº 88/2023/DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL
Remetido para: 21ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00007783-2
Interessado: Ítalo Eduardo Bentes Normande
Natureza: Pedido de Certidão Extrajudicial Santa Casa de São Miguel e Filial
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 12 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00007754-3
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social Prefeitura de Maceió
Natureza: Solicitação de Promotores para fiscalização da Eleição para a Função de Conselheiros Tutelares.
Assunto: Ofício nº 1233/2023 - SEMDES
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007755-4
Interessado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ
Natureza: Procedimento MPRJ Nº 2019.00810308.
Assunto: Ofício GPGJ nº 916
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00007776-5
Interessado: Conselho Estadual da Magistratura - TJAL
Natureza: Alteração na data da 6ª Sessão Extraordinária do Conselho Estadual da Magistratura, prevista para se realizar as 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 12 de setembro de 2023 (terça-feira)
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007777-6
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Remessa de cópias para instrução da Notícia de Fato MPF nº 1.11.000.001415/2022-85
Assunto: Ofício nº 164/2023-GPRE/AL/AHAC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00007781-0
Interessado: DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL



Natureza: Resposta ao Olcio 0089/2023/21 PJ-Capit/MPE
Assunto: OFÍCIO Nº 88/2023/DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL
Remetido para: 21ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00007783-2
Interessado: Ítalo Eduardo Bentes Normande
Natureza: Pedido de Certidão Extrajudicial Santa Casa de São Miguel e Filial
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 14/9/2023

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 16ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 14 de setembro de 2023, quinta-feira, às 11:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 15ª Reunião Ordinária do CPJ em 2023;

GED n. 20.08.0284.0002517/2023-27
Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Proposta de reajuste da remuneração dos servidores do Ministério Público de Alagoas;

Proposta de Resolução CPJ
Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça
Assunto: Aplica o disposto na Lei nº 14.520/2023 aos subsídios dos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Proposta de Resolução CPJ
Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça
Assunto: Aplica o disposto na Lei Estadual nº 8.074/2018 aos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 12 de setembro de 2023

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 12 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

GED n. 20.08.1298.0000077/2023-08
Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao considerar a deliberação realizada pelo Colégio de Procuradores de Justiça em sua 15ª Reunião Ordinária de 2023, ocorrida em 31 de agosto, determino a remessa dos autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para os fins de



direito.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 12 de setembro de 2023.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

NOTAS

NOTA DE AGRADECIMENTO

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em sua 15ª Reunião Ordinária de 2023, ocorrida em 31 de agosto, aprovou, por unanimidade, a partir de proposta do Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Diretor da Escola Superior, Nota de Agradecimento aos palestrantes Airton Carlos Leite, Coordenador de Informática da Secretaria Municipal de Educação em Caçador/SC, Antônio Marinho Ribeiro, Secretário-Executivo de Desenvolvimento da Educação e Cooperação com os Municípios de Alagoas, João Luiz de Carvalho Botega, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina e membro auxiliar da Comissão da Infância, Juventude e Educação do CNMP, Izabel Faez, Assessora Especial da Secretaria Estadual do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas, e Lenira de Cácia Carneiro, Secretária Municipal de Educação em Caçador/SC, por suas participações no curso “As novas ferramentas de fiscalização do direito à educação”, realizado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas em 1º de setembro.

Maceió, 12 de setembro de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 14.9.2023

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 14.9.2023, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

APRECIÇÃO DA ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSMP DO ANO DE 2023

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem: 1 Cadastro nº: 022023000073158 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 2 Cadastro nº: 022023000073558 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 3 Cadastro nº: 022023000073580 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem: 4 Cadastro nº: 022023000073658 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



- Ordem: 5 Cadastro nº: 022023000073669 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 6 Cadastro nº: 022023000073714 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 7 Cadastro nº: 022023000073814 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 8 Cadastro nº: 052023000034998 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: TRANSPORTE Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 9 Cadastro nº: 022023000073825 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 10 Cadastro nº: 022023000073858 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 11 Cadastro nº: 022023000073870 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 12 Cadastro nº: 022023000074002 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 13 Cadastro nº: 022023000074079 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 14 Cadastro nº: 022023000074102 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 15 Cadastro nº: 022023000074324 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 16 Cadastro nº: 022023000074413 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 17 Cadastro nº: 022023000074435 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 18 Cadastro nº: 052023000035386 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 19 Cadastro nº: 022023000075034 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 20 Cadastro nº: 022023000075056 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 21 Cadastro nº: 052023000035520 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 22 Cadastro nº: 022023000075067 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 23 Cadastro nº: 022023000075112 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 24 Cadastro nº: 022023000075156 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 25 Cadastro nº: 022023000075189 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 26 Cadastro nº: 052023000035686 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 27 Cadastro nº: 022023000075567 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 28 Cadastro nº: 022023000075645 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 29 Cadastro nº: 052023000035797 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 30 Cadastro nº: 052023000035809 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 31 Cadastro nº: 052023000035820 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 32 Cadastro nº: 022023000075856 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 33 Cadastro nº: 022023000075901 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
- Ordem: 34 Cadastro nº: 052023000035875 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fornecimento de medicamentos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Ordem: 35 Cadastro nº: 022023000076055 Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 36 Cadastro nº: 022023000076066 Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 37 Cadastro nº: 022023000076077 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 38 Cadastro nº: 022023000076099 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 39 Cadastro nº: 022023000076166 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 40 Cadastro nº: 022023000076511 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 41 Cadastro nº: 022023000076522 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 42 Cadastro nº: 022023000076544 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 43 Cadastro nº: 022023000076555 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 44 Cadastro nº: 022023000076566 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 45 Cadastro nº: 022023000076622 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 46 Cadastro nº: 022023000076633 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 47 Cadastro nº: 022023000076655 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 48 Cadastro nº: 022023000076666 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 49 Cadastro nº: 022023000076500 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 50 Cadastro nº: 022023000076499 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO - PROVIMENTOS

Ordem: 51 Cadastro nº: 132023000000319 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Promotoria de Justiça de Igaci Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 52 Cadastro nº: 132023000000320 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem: 53 Cadastro nº: 132023000000330 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 47ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem: 54 Cadastro nº: 062017000007315 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 55 Cadastro nº: 062019000007867 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Subsídios Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 56 Cadastro nº: 062020000002740 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 57 Cadastro nº: 062022000002380 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 58 Cadastro nº: 062017000004684 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Modalidade / Limite Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 59 Cadastro nº: 012023000023290 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Tarifa Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 60 Cadastro nº: 052023000029340 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 61 Cadastro nº: 052023000030236 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Tarifa Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 62 Cadastro nº: 062021000001722 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Dano Ambiental Relator: Marcos Barros Méro
Ordem: 63 Cadastro nº: 062021000004630 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Registro de



Imóveis Relator: Marcos Barros Méro

Ordem: 64 Cadastro nº: 062021000004996 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Marcos Barros Méro

Ordem: 65 Cadastro nº: 062022000002280 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Marcos Barros Méro

Ordem: 66 Cadastro nº: 062022000005044 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Marcos Barros Méro

Ordem: 67 Cadastro nº: 062022000004489 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Prestação de Serviços Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 68 Cadastro nº: 022023000051686 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 69 Cadastro nº: 052023000029362 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 70 Cadastro nº: 022023000059434 Origem: Promotoria de Justiça de Cajueiro Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 71 Cadastro nº: 022023000062940 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 72 Cadastro nº: 062018000005921 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 73 Cadastro nº: 062018000009072 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 74 Cadastro nº: 062020000002539 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 75 Cadastro nº: 022022000077517 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO, DE 2ª ENTRÂNCIA.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O SETOR DE COMUNICAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 12 Setembro de 2023.

Fagner Calazans Oliveira



SETOR DE COMPRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 12 Setembro de 2023.

Fagner Calazans Oliveira
SETOR DE COMPRAS

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001210-5

RECOMENDAÇÃO Nº 0009/2023/62PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, caput e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial, a qual preleciona, in verbis:

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

IX – expedir recomendações visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Grifos nossos).

CONSIDERANDO ser a RECOMENDAÇÃO instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Carta Constitucional, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO a existência de cerca de 38.000 (trinta e oito mil) prontuários médicos, ainda em formato físico, no Centro Hospitalar da Polícia Militar de Alagoas;

CONSIDERANDO a fragilidade e precariedade com que tais prontuários médicos são produzidos e acondicionados, além dos gastos que são realizados com pastas, papéis e impressões, bem como, tendo em vista a ausência de segurança e de praticidade no armazenamento e consulta de tais documentos;

CONSIDERANDO a existência do Processo SEI nº 0126.0000014763/2023, o qual objetiva a adesão, por parte da Polícia Militar



de Alagoas, a Ata visando à contratação de uma empresa especializada que se prestaria a proceder à digitalização dos prontuários médicos atualmente existentes no Hospital de serviço castrense;

CONSIDERANDO que não se pode falar de um sistema seguro de dados médicos quando sua preservação se dá apenas no formato de papel, com expressivos riscos de extravio ou adulteração documental, além da possibilidade de perda ou ocultação de informações importantes sobre os pacientes e sobre o histórico de tratamentos realizados junto aos médicos da PM, impedindo-se que se tenha uma visão segura da situação médica de cada um dos integrantes da polícia militar, quando atendidos por sua unidade hospitalar;

CONSIDERANDO visita técnica realizada à unidade hospitalar da PM alagoana por esta Promotoria Especializada no último dia 20 do mês de Junho de 2023, ocasião em que se obteve notícia da existência do SISOSP - Sistema Integrado de Saúde Ocupacional do Servidor Público Federal, que já vem sendo utilizado pela Polícia Militar de Alagoas;

CONSIDERANDO que a solução que se apresenta mais conveniente e oportuna para o equacionamento da problemática verificada, inclusive com base na opinião dos próprios servidores com atuação na referida unidade hospitalar, seria a contratação de uma empresa especializada que, após digitalizar tais prontuários, hoje em formato físico, procederia à sua indexação ao SISOSP, além de conceder auxílio técnico e consultoria para o adequado manuseio do referido sistema operacional;

CONSIDERANDO os reais benefícios que poderão advir de tal digitalização, consistentes em uma maior facilidade de organização, controle e segurança para os profissionais médicos militares, após a informatização dos prontuários que atualmente ainda se encontram manuscritos;

CONSIDERANDO o auxílio que os prontuários eletrônicos podem proporcionar para a promoção à assistência integral de saúde dos pacientes a serem atendidos pelo Centro Médico Hospitalar da PM;

CONSIDERANDO que os dados e informações a serem registrados junto ao sistema mencionado passarão a se constituir em importante fonte de pesquisa no país, capaz de viabilizar a adequada estruturação de políticas públicas na área de saúde, bem como, de garantir melhorias na assistência à saúde, na atual conjuntura e no futuro;

CONSIDERANDO a Resolução CFM 1.821/2007, que estabelece os benefícios obtidos com a implementação de sistemas de prontuário eletrônico, tais como, garantir a integridade da informação e qualidade do serviço, garantir a privacidade e a confidencialidade dos dados e informações armazenadas, organizar bancos de dados seguros e confiáveis, garantir a autenticidade dos dados e informações e, na medida das possibilidades, auditar o sistema de segurança, garantir a transmissão de dados e informações em segurança, além de indicar a necessidade de se utilizar software certificado, exigindo-se, para tanto, a digitalização dos prontuários existentes em meio físico, com a produção de cópia de segurança, sempre que possível;

CONSIDERANDO que a inserção das fichas médicas no SISOSP constitui importante providência para que se obtenha uma significativa melhoria no sistema organizacional do hospital castrense em questão, consoante preleciona o artigo 2º do Decreto nº 5.961, de 13 de Novembro de 2006:

Art. 2º São atribuições do SISOSP:

- I- realização de exames médico-periciais;
- II- realização de procedimentos ambulatoriais relativos a doenças ocupacionais;
- III - gerenciamento dos prontuários médicos de saúde ocupacional dos servidores;
- IV - assistência ao servidor acidentado em serviço, portador ou com suspeita de doença relacionada ao serviço, bem como àquele que necessite de reabilitação ou readaptação funcional;
- V - controle dos riscos e agravos à saúde nos processos e ambientes de trabalho;
- VI - avaliação da salubridade e da periculosidade dos ambientes postos de trabalho;
- VII - emissão de laudos de avaliação ambiental e de concessão de adicionais;
- VIII - realização de estudos, pesquisas e avaliações dos riscos e agravos à saúde nos processos e ambientes de trabalho;
- IX - elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA;
- X - elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- XI - avaliação do impacto dos modos de organização do serviço e das tecnologias na saúde do servidor, inclusive análise de projetos de edificações, equipamentos, máquinas e produtos; e
- XII - produção, sistematização, consolidação, acompanhamento, análise e divulgação de informações sobre os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao serviço, sobre os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde e sobre a saúde do servidor em geral. (Grifos nossos)

CONSIDERANDO que a digitalização de prontuários médicos, bem como, a utilização de sistemas informatizados para a guarda, armazenamento e manuseio destes foi aprovada há 05 (cinco) anos para todos os hospitais do País, conforme a Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a dispensa de local físico destinado ao arquivamento de papéis influencia de modo positivo para a economia de espaços, no âmbito hospitalar;

CONSIDERANDO que, através do uso de sistema eletrônico, é possível disponibilizar cópias dos prontuários em backup,



permitindo-se a recuperação do histórico do paciente, mesmo que o original seja apagado por algum equívoco;
CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros de Alagoas já possui todos os prontuários médicos devidamente arquivados e registrados sob o formato digital, enquanto a Polícia Militar alagoana que, por sua vez, apresenta uma demanda muito maior de documentos, ainda não conseguiu avançar em relação a esse quesito;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção desses prontuários médicos da PMAL no SISOSP, a fim de que sejam obtidas melhorias no atendimento prestado aos pacientes, no âmbito da área de saúde da PMAL, resultando, ainda, na eficiência do trabalho prestados pelos oficiais;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Secretário de Segurança Pública de Alagoas e Comandante-Geral da Polícia Militar de Alagoas que adotem as providências cabíveis, dentro de suas esferas de atribuições e dos parâmetros que regem o princípio da discricionariedade regrada, para que:

1) Sejam encetadas medidas, no âmbito da Polícia Militar, no sentido de se viabilizar a adesão à Ata de contratação de empresa especializada na digitalização dos prontuários médicos o mais rápido possível, tendo em vista as necessidades, já expostas, do Centro Hospitalar da PMAL, com vistas ao efetivo atendimento ao que consta do Processo SEI nº 0126.0000014763/2023, apresentando-se a esta Promotoria de Justiça Especializada o planejamento para a contratação da referida empresa, que se incumbirá da digitalização e da inserção de todos os prontuários médicos da Polícia Militar no SISOSP, dentro dos parâmetros legalmente exigidos;

2) Acaso não se operacionalize tal contratação, subsidiariamente, seja providenciada a imediata digitalização de todos os prontuários médicos da Polícia Militar, com sua consequente inserção no SISOSP, respeitando-se os ditames contidos na Resolução CFM 1.821/2007;

Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se, intime-se e remetam-se cópias desta Recomendação, por ofício:

A) Ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar;

B) Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública de Alagoas.

As autoridades destinatárias deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da presente RECOMENDAÇÃO, remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como, na hipótese de eventual não acolhimento, que sejam explicitadas as motivações legais em que se lastreiam.

Saliente-se que a inobservância do quanto enunciado impulsionará este Órgão Ministerial Especializado a adotar outras providências judiciais e/ou extrajudiciais necessárias para garantir a prevalência das normas elencadas na presente Recomendação.

Nessa senda, a Recomendação em tela possui o condão de cientificar as autoridades competentes do dever de adotar medidas específicas aptas à resolução do impasse concernente à adesão à Ata que autoriza a contratação de empresa para a digitalização dos prontuários médicos do Hospital da PMAL ou outras providências que se prestem à concretização de igual resultado, ainda que por conduto de medidas diversas.

Esta Recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena observância a outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Maceió/AL, 08 de setembro de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00001210-5

PORTARIA Nº 0143/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal; 26, inciso I da Lei 8625/1993, 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e, finalmente, nos art. 7º, 8º e 9º da Resolução nº 174/2017, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, caput e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual regulamenta o controle externo da atividade policial e que preleciona, in verbis:

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)



IX – expedir recomendações visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

(...)

§2º O Ministério Público poderá instaurar procedimento administrativo visando sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, bem como apurar as responsabilidades decorrentes do descumprimento injustificado das requisições pertinentes. (Grifos nossos).

CONSIDERANDO informação obtida, durante visita técnica realizada por esta Promotoria de Justiça Especializada à Diretoria de Saúde da Polícia Militar de Alagoas no dia 20 (vinte) do mês de Junho de 2023, dando conta da existência do Processo SEI nº 0126.0000014763/2023;

CONSIDERANDO as tentativas envidadas pela Polícia Militar no sentido de adesão a Ata para a contratação de empresa especializada e apta a realizar a adequada digitalização de todos os prontuários médicos do Centro Hospitalar da PMAL;

CONSIDERANDO que, atualmente, existem cerca de 38 (trinta e oito) mil prontuários médicos da Polícia Militar de Alagoas pendentes de digitalização, conjuntura esta que prejudica sobremaneira o controle, sistematização de dados e também o atendimento aos pacientes no referido órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de se expedir Recomendação ao Comando-Geral da Polícia Militar de Alagoas e à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas visando corrigir os problemas acima apontados;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo em tela, com o fito de acompanhar e fiscalizar os fatos e circunstâncias delineados alhures, no âmbito de Maceió, promovendo-se as diligências a seguir explicitadas:

- 1) Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo junto ao Sistema SAJ/MP;
- 2) Oficie-se o Comandante-Geral da Polícia Militar de Alagoas e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas para que adotem as providências cabíveis em relação aos fatos acima epigrafados, mediante RECOMENDAÇÃO a ser expedida por esta Promotoria com esse desiderato.
- 3) Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Maceió, 19 de agosto de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000793-5

PORTARIA Nº 0147/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como desiderato assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo visando acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que F.S.A e A.S. alegaram, em sede de audiência de custódia, terem sido vítimas de violência perpetrada por policiais militares no momento das suas prisões em flagrante, ocorridas em 18/12/2022, nas imediações da Avenida Dr. Antônio Gouveia, no bairro da Pajuçara, nesta capital, por volta das 19h30min;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2023.00000012-0, no bojo da qual foi confeccionado o Ofício nº 0098/2023/62PJ-Capit, encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente;



CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar quais providências teriam sido adotadas em relação à solicitação alhures, no âmbito da Corregedoria da PMAL;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00000012-0, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de agosto de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000816-7

PORTARIA Nº 0146/2023/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial é instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que E.S.S alegou, em sede de audiência de custódia, ter sido vítima de violência policial perpetrada por policiais militares no momento da sua prisão em flagrante, ocorrida no dia 08.01.2023, por volta das 13h00min, nas imediações da Avenida Antônio Lisboa de Amorim, próximo à UPA do Benedito Bentes, nesta capital;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2023.00000134-1, no bojo da qual foi confeccionado o Ofício nº 0115/2023/62PJ-Capit, encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar, solicitando a instauração do procedimento correicional pertinente;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00000134-1, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.



Maceió, 21 de agosto de 2023.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO/AL

N. SAJ/MP 09.2023.00001314-8
PORTARIA N. 0023/2023/01PJ-MDeod
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro no uso das atribuições ações que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, 225 e IX e 197 da Constituição da República, art. 26 da Lei Nacional nº8.625/93 e, com fulcro no art.2º, II e §§4º e 5º da Resolução 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, ;

CONSIDERANDO que a Carta Magna em seu art. 225, caput, garante a todos direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do Poder Público e da coletividade protegê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão legitimado para a propositura da Ação Civil Pública em defesa do meio ambiente e outros direitos difusos e coletivos, conforme dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece como dever do poder público a conservação do patrimônio público (art. 23,I);

CONSIDERANDO ainda que a política de desenvolvimento urbano deve velar pelo pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes (art. 182,I da CF/88); CONSIDERANDO que art. 182, da Constituição, ao tratar da "Política Urbana" no 'Capítulo II' de seu 'Título VII', estabeleceu que compete ao Poder Público municipal a execução da política de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257/2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, logo no 'Capítulo I', notadamente no caput e nos incisos de seu artigo 2º I, estabelece a garantia de "a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO a reclamação dos moradores do Povoado do Francês, especialmente dos Loteamentos Encontro do Mar, Luar do Francês, e Recanto dos Conqueirais dando conta da ausência de drenagem adequada as águas e falta de pavimentação no Povoado do Francês, Marechal Deodoro/AL

CONSIDERANDO que, a despeito da ação judicial de nº 0800024- 94.2021.8.02.0044 intentada pelo Ministério Público do Estado de Alagoas para regularização das ruas de parte do Povoado do Francês ainda não há solução definitiva do problema;

CONSIDERANDO que, na audiência pública do dia 30 de agosto de 2023 ficou acordado que seria criada uma Comissão para discussão e acompanhamento das obras de pavimentação realizadas pela Prefeitura do Município de Marechal Deodoro;

CONSIDERANDO que o prazo para composição da Comissão e nomeação dos representantes finaliza nesta data;

CONSIDERANDO a reso resolução nº 118/14 do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre a política de incentivo aos mecanismos de autocomposição; CONSIDERANDO que a política pública de pavimentação do Povoado do Francês apresenta complexidade a justificar atuação integradas dos órgãos públicos, especialmente as Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Marechal Deodoro; a concessionária de serviço público BRK Ambiental e os representantes das Comunidades envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar agenda resolutiva do para construção efetiva e célere da solução dos problemas;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, das obras de drenagem e pavimentação que estão sendo realizadas no Povoado do Francês, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;
2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,
3. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas; 4. Extraia-se da ata da audiência pública realizada no dia 30 de agosto e documentos que a acompanham e acoste ao presente procedimento;
5. Designo reunião para o dia 14 de setembro do corrente ano, às 10 horas, na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Deodoro;
6. Intime-se os integrantes da Comissão e órgãos públicos envolvidos para reunião;
7. Oficie-se a Secretaria de Infraestrutura do Município de Marechal Deodoro para que, no prazo de 05 dias, encaminhe o



Projeto de obras de pavimentação apresentado na audiência pública, com o contrato respectivo; Marechal Deodoro, 06 de setembro de 2023 Maria Luísa Maia Santos Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAJ/MP: 09.2023.00001255-0

PORTARIA: 0004/2023/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento do caso em apreço, e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da, presente representação, oportunidade na qual concluir-se-á a análise dos fundamentos descritos nos documentos acostados à mesma, praticando as diligências complementares que se demonstrarem necessários ao respectivo acompanhamento, observando-se as disposições relativas;

II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas para conhecimento da Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo.

Marechal Deodoro, 28 de agosto de 2023

Hamilton Carneiro Júnior

Promotor de Justiça